



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**

GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 069/2018-SGM.

CONTRATO ADITADO N.º: 054/2017-SGM.

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL

CONTRATADA: 99 TECNOLOGIA LTDA.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa ou cooperativa especializada na intermediação ou agenciamento de serviços de transporte individual remunerado de passageiros via aplicativo customizável web e mobile com apoio operacional e tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem da internet, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, conforme especificações constantes do Anexo I do Edital – veículo tipo representação.

OBJETO DO ADITAMENTO: Prorrogação contratual por 12 (doze) meses, com aplicação de reajuste de preços.

VALOR DO ADITAMENTO: R\$ 75.600,00 (setenta e cinco mil seiscentos reais)

NOTAS DE EMPENHO N.º: 120.482/2018 e 120.489/2018.

DOTAÇÃO N.º: 11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.33.00.00

PROCESSO N.º: 6011.2017/0001399-4



TERMO DE ADITAMENTO N.º 069/2018-SGM.

A **PREFEITURA DE SÃO PAULO**, neste ato representada pelo Senhor **JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO**, Secretário do Governo Municipal, situada no Viaduto do Chá, 15, Centro, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n.º 46.395.000/0001-39, doravante designada **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **99 TECNOLOGIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob n.º 18.033.552/0001-61, com sede na Avenida dos Bandeirantes, n.º 460, Brooklin Paulista, São Paulo/SP – CEP: 04553-900, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **DIEGO DE LIMA GUALDA**, portador da OAB/SP n.º 283.507, inscrito no CPF n.º 215.294.248-52, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, resolvem de comum acordo, aditar o Contrato n.º **54/2017-SGM**, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo n.º **6011.2017/0001399-4**, em especial da decisão ali encartada sob documento n.º **012470343**, que se regerá pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal n.º 13.278/02, regulamentada pelos Decretos n.º 44.279/03 e 57.580/17 e pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica prorrogado por 12 (doze) meses, contados a partir de **11/12/2018**, o prazo contratual estabelecido na Cláusula Terceira, item 3.1 do ajuste, **com** aplicação de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica alterada a Cláusula Quarta – DO PREÇO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE, itens **4.1** e **4.1.1**, que passam a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA

4.1. O valor total estimado da presente contratação para o período de doze meses é de **R\$ 75.600,00** (setenta e cinco mil seiscentos reais).

4.1.1. O valor mensal estimado da presente contratação é de **R\$ 6.300,00** (seis mil trezentos reais), correspondendo à remuneração dos seguintes itens:

Tipo de Serviço	Quilometragem Mensal Estimada	Valor do Km rodado
Convencional	2.500 km	R\$ 2,52

CLÁUSULA QUARTA

Fica alterada a Cláusula Décima Primeira, item 11.1., que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA





PREFEITURA DE SÃO PAULO

GOVERNO

TERMO DE ADITAMENTO N.º 069/2018-SGM.

11.1 Para execução deste contrato, será prestada garantia no valor de **R\$ 3.780,00 (três mil setecentos e oitenta reais)**, correspondente ao importe de 5% (cinco inteiros por cento) do valor total do contrato, sob a modalidade de seguro garantia, nos termos do artigo 56, § 1º, incisos I, II e III da Lei Federal nº 8.666/93, observado o quanto disposto na Portaria SF nº 122/2009.

CLÁUSULA QUINTA

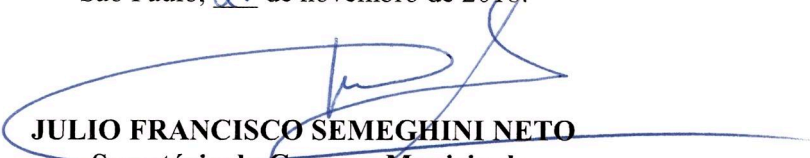
As despesas com a execução do presente, neste exercício, onerarão a dotação orçamentária nº **11.20.04.122.3024.2.100.3.3.90.33.00.00**, através das Notas de Empenho n.ºs 120.482/2018 e 120.489/2018. As despesas no exercício de 2019 serão cobertas pelo orçamento pertinente.

CLÁUSULA SEXTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato nº **054/2017-SGM** e seus aditamentos, que não foram afetadas em decorrência da modificação aqui processada.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, na presença das testemunhas ao final assinadas.

São Paulo, 21 de novembro de 2018.


JULIO FRANCISCO SEMEGHINI NETO
Secretário do Governo Municipal
SGM


DIEGO DE LIMA GUALDA
Procurador
99 TECNOLOGIA LTDA

TESTEMUNHAS:

1.
RG:


Daniela Despato Zago
Supervisora Geral de Contratos e Orçamentos
RF. 839.244-7
SGM/CAF/DCO

2.
RG:


LIGIA SOUZA
RF. 687.656.1
SGM/CAF/SCLC